



LEI Nº 232/2005

DE 14 DE JUNHO DE 2005

**EMENTA: CONCEDE REAJUSTE AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 11% aos professores do Ensino Fundamental e Infantil da Prefeitura Municipal de Madalena - Ceará.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., aos 14 de Junho de 2005

*Antonio Wilson de Pinho*  
*Prefeito Municipal*